



PREFEITURA DE

**Frutal****Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 18 de novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 345

**SEMINA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal****CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 080/2021 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/CADASTRO, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

**Empreendedor:** Auto Posto Brasil Petro Frutal II Ltda**Empreendimento:** Auto Posto Brasil Petro Frutal II Ltda**CNPJ/CPF:** 63.265.186/0001-20**Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula:** Avenida Brasília, número/km 169 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38.204-078.**Município:** Frutal**Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:** (LAT) - 20º01'34.32", (LONG) - 48º55'35.18".**Fator locacional resultante:** 0**Classe predominante resultante:** 2**Processo Administrativo Licenciamento:** 9982/2021, 11220/2025**Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):**

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	Capacidade de armazenagem	60,000	M <sup>3</sup>

**Com condicionantes listadas no anexo.****Validade de 10 anos (s), com vencimento em 23/12/2031.**

FABIANO

VIEIRA:98418530600

Assinado de forma digital por

FABIANO VIEIRA:98418530600

Dados: 2025.11.17 16:49:46-03'00'

Documento assinado por

**Fabiano Vieira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 23/12/2021 (Reemitido 18/11/2025)

**SEmma - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal****CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 080/2021 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO****Condicionantes:**

- 1 - Executar o Programa de Automonitoramento: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS. **(Anualmente, durante a vigência da licença).**
- 2 - Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, após o vencimento do documento em vigor. **(30 dias após o vencimento).**
- 3 - Apresentar a comprovação de destinação de óleo e lama da caixa separadora de água e óleo-SAO, e dos demais resíduos perigosos, efetuada por empresa especializada e certificada ambientalmente, juntamente com o manifesto de transporte de resíduos. **(Trimestralmente, durante a vigência da licença).**
- 4 - Apresentar o Certificado de Posto Revendedor de Combustíveis emitido pela ANP-Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. **(90 dias, a contar da data de reemissão da licença).**
- 5 - Apresentar o documento da concessionária do tratamento de esgoto que comprova que o empreendimento precisa aderir ou está dispensado do PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Para Uso Não Domésticos) de acordo com a Resolução nº 40/2023 da ARSAE – MG. **(60 dias).**
- 6 - Realizar teste de estanqueidade nos tanques com periodicidade de cinco anos conforme definido na DN COPAM nº 108/2007, para tanques subterrâneos de parede dupla, equipados com sistema de monitoramento intersticial. **(Anualmente, durante a vigência da licença).**
- 7 - Efetuar teste das tubulações de aço galvanizado conforme definido na DN COPAM nº 108/2007. **(Anualmente)**
- 8 - Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. **(Durante a vigência da licença).**
- 9 - Realizar reciclagem do treinamento básico em segurança e meio ambiente e o treinamento básico para brigadista de incêndio dos frentistas e demais funcionários com periodicidade não superior a dois anos conforme o estabelecido no Anexo 4 da DN COPAM nº 108/2007. **(A cada 2 anos durante a vigência da licença).**
- 10 - Ocorrendo a realização de ensaios que resultem na ocorrência de não estanqueidade do sistema, o responsável pelo empreendimento deverá interromper imediatamente a operação do SASC, retirar imediatamente o produto do tanque caso o mesmo não esteja estanque, comunicar ao órgão ambiental os resultados, bem como as providências já adotadas e a serem tomadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão do laudo conclusivo do ensaio de estanqueidade. **(Durante a vigência da licença).**
- 11 - Ocorrendo o encerramento das atividades, fica o empreendedor obrigado a cumprir o procedimento descrito no Anexo 3, da DN COPAM nº 108 de 24 de maio 2007. **(Durante a vigência da licença).**



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

**CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 080/2021 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO**

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

Durante a operação, devem ser realizados os Ensaios de Estanqueidade exigidos para o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), nos termos e prazos definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, e mantidos no empreendimento para conferência pelo órgão de controle ambiental.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

## CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 068/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas “a” e “b”, do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

**Empreendedor:** AMBIENTALIX LIMPEZA URBANA

**Empreendimento:** AMBIENTALIX LIMPEZA URBANA

**CNPJ/CPF:** 27.379.302/0001-79

**Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula:** Rua Nova Ponte, nº 1651, Bairro Progresso, CEP: 38204-254

**Município:** Frutal-MG

**Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:** (LAT) 20°01'39.96"S, (LONG) 48°54'51.44"W

**Fator locacional resultante:** 0

**Classe predominante resultante:** Não Passível

**Processo Administrativo Licenciamento:** 10873/2025

**Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):**

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
Não listado DN 213 e DN 217	Atividades de Lavador de caminhões exclusivo dos próprios da limpeza urbana	Área do Imóvel	658,00	m <sup>2</sup>

**Validade de 10 anos (s), com vencimento em 11/11/2035.**

Documento assinado por \_\_\_\_\_  
FABIANO VIEIRA:98418530600 Assinado de forma digital por FABIANO  
VIEIRA:98418530600  
Dados: 2025.11.11 16:40:47 -03'00'

**FABIANO VIEIRA**

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 11/11/2025.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

## CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 068/2025

### Condicionantes:

- 1 – Apresentar a comprovação de destinação de óleo e lama da caixa separadora de água e óleo-SÃO ou outros resíduos perigosos gerados no empreendimento. **(Anualmente, durante a vigência da licença).**
- 2 – Apresentar Laudo de Liberação de Instalações de Esgotamento Sanitário através da Vistoria da Concessionária de Esgoto (PRECEND – Programa de Recebimento e Controle de Efluentes não Domésticos) para analisar a necessidade de aderir ou não aderir ao PRECEND de acordo com a Resolução nº 40/2013 da ARSAE-MG (Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais) **(90 dias).**
- 3 – Apresentar a renovação do AVCB (Auto de Vistoria Corpo de Bombeiros) do empreendimento após o vencimento. **(30 dias após o vencimento).**

Segundo Decreto 13570/2025 do Artigo 1. É exigido de todos os empreendedores laudo técnico de liberação relativo à geração de esgoto, emitido pela COPASA, obrigando-se a inserir em casos aplicáveis a exigência nas condicionantes dos processos administrativos municipais licenciatórios a saber, a adesão ou não adesão ao Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos - PRECEND, regulamentado consoante Resolução nº 40/2013 e artigo 26, Resolução 130/2019, da ARSAE - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



PREFEITURA DE

**Frutal****Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 18 de novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 345



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 069/2025**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas “a” e “b”, do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

**Empreendedor:** Sidney Xavier de Paula**Empreendimento:** Auto Mecânica Sovolks Ltda ME**CNPJ/CPF:** 23.203.805/0001-38**Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula:** Rua Viriato Correia, nº 935, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38204-038, Frutal-MG**Fator locacional resultante:** 0**Classe predominante resultante:** Não Passível**Processo Administrativo Licenciamento:** 10764/2025

Código	Descrição
Não listado DN 213 e DN 217	<ul style="list-style-type: none"><li>- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. (Dispensada*)</li><li>- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. (Dispensada*)</li><li>- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. (Dispensada*)</li><li>- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</li></ul>

**Validade de 10 anos (s), com vencimento em 14/11/2035.**

FABIANO

VIEIRA:98418530600

Assinado de forma digital por

FABIANO VIEIRA:98418530600

Dados: 2025.11.13 13:36:15 -03'00'

Documento assinado por

FABIANO VIEIRA

**Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 14/11/2025.**



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

## CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 069/2025

### Condicionantes:

- 1 – Apresentar o PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) e executá-lo através dos comprovantes de destinação dos resíduos perigosos (lubrificantes, papelão, estopa, filtros, resíduo da caixa separadora e outros) e peças automotivas que são retiradas dos veículos, efetuada por empresa especializada e certificada ambientalmente. **(Anualmente)**.
- 2 – Apresentar renovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) quando ocorrer o vencimento. **(30 dias após o vencimento)**.
- 3 – Apresentar o documento da concessionária do tratamento de esgoto que comprova que o empreendimento precisa aderir ou está dispensado do PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Para Uso Não Domésticos) de acordo com a Resolução nº 40/2013 da ARSAE-MG. **(60 dias)**.
- 4 – Realizar manutenção e limpeza da caixa separadora de água e óleo do empreendimento. **(Durante a vigência da licença)**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Não realizar queimadas ou fazer destinação de lixo (resíduos) em locais inapropriados.**

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

## CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 067/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas “a” e “b”, do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

**Empreendedor:** Florêncio Queiroz Neto

**Empreendimento:** Nova Brasília Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda

**CNPJ/CPF:** 51.020.167/0001-55

**Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula:** Rua Lourival Leonel Gomes, nº S/N CEP: 38.200-202

**Município:** Frutal

**Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:** (LAT) 20º02'17.71"S, (LONG) 48º56'03.45"W".

**Fator locacional resultante:** 0

**Classe predominante resultante:** Não Passível

**Processo Administrativo Licenciamento:** 5290/2024, 10790/2025

**Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):**

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-04-01-4	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.	Área total	6,48	ha

**Validade de 10 anos (s), com vencimento em 19/11/2034.**

Documento assinado por FABIANO VIEIRA  
Assinado de forma digital por FABIANO  
VIEIRA:98418530600  
Dados: 2025.11.10 11:00:09 -03'00'

**FABIANO VIEIRA**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 10/11/2025.



PREFEITURA DE

# Frutal

## Diário Oficial Eletrônico

Frutal/MG, 18 de novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 345



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

### CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 067/2025

#### Condicionantes:

- 1 – Apresentar a formalização do termo de acordo e da emissão da ordem de serviço O.S do sistema SAA e SES da COPASA antes de iniciar a implantação. **(Antes do início da obra).**
- 2 – Executar e Apresentar Plantio Intercalados com Frutíferas e Nativas através do cronograma do Projeto Técnico de Arborização de Área Verde e Canteiro Central; e colocar placa de identificação ou cercamento na área. **(Semestralmente no período de três anos).**
- 3 – Apresentar a implantação do dissipador de energia para água pluvial na avenida Lincom Campos. **(10 dias após a implantação).**
- 4 – Realizar medidas mitigadoras de acordo com relatório técnico do estudo de impacto de vizinhança. **(Durante a implantação do loteamento).**

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025 – PROCESSO Nº 228/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Contratação futura e eventual prestação de serviço de medicina do trabalho, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Frutal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 03 de dezembro de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail [licitacao@frutal.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutal.mg.gov.br) ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 18 de novembro de 2025.

Marcel de Paula Souza.  
Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2025**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025 – PROCESSO Nº 221/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização e modernização do sistema semafórico do município de Frutal-MG, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades, especificações e exigências descritas neste edital e seus anexos. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 9h (horário de Brasília) do dia 9 de dezembro de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [www.frutal.mg.gov.br](http://www.frutal.mg.gov.br), podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail [licitacao@frutal.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutal.mg.gov.br) ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 18 de novembro de 2025

Marcel de Paula Souza  
Pregoeiro



---

Frutal/MG, 18 de novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 345

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2025.** O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2025 – PROCESSO Nº 237/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Objeto: Refere-se à Aquisição de Uniformes escolares (roupas e calçados) para os alunos da Rede Municipal de Ensino para atender a Secretaria Municipal de Educação. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 05 de dezembro de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail [licitacao@frutal.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutal.mg.gov.br) ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 18 de novembro de 2025. Marciel de Paula Souza. Pregoeiro.